## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0023920-37.2012.8.26.0566 - 2456/12** 

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata**Requerente: **Cesta Basica Brasil Comercio de Alimentos Ltda** 

Requerido e Executado: Maria Lucia Tomeoni Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Declaro levantada a penhora de fls. 95, ficando dispensado a lavratura de termo, bem como expedição de ofício vez que a mesma, não chegou a ser averbada no CRI.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 125,35 - guia DARE-cod. 230-6 em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 24 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA